

O QUE É ESPERADO NUMA AÇÃO INSPETIVA DA ASAE EM MATÉRIA DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO?

Por norma, a ASAE realiza ações inspetivas presenciais para verificação do cumprimento das obrigações exigíveis às entidades obrigadas na prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo (BC/FT). Em caso de ação inspetiva realizada junto de uma entidade obrigada, e conforme os deveres já explanados no presente Guia de orientação, esta deverá estar apta a, pelo menos:

- Identificar a pessoa responsável pelo cumprimento normativo;
- Assegurar que os trabalhadores presentes no estabelecimento, designadamente os trabalhadores relevantes na prevenção do BC/FT, tenham conhecimento do local onde está conservada a documentação relativa a esta matéria e colaborem com os inspetores em tudo o que lhes for solicitado neste âmbito;
- Disponibilizar, para consulta imediata dos inspetores, os seguintes documentos (em suporte papel ou formato digital):
 - Manual de prevenção em BC/FT;
 - Resultado das avaliações periódicas de eficácia;
 - Modelos de identificação preenchidos e respetivos documentos recolhidos ao abrigo deste procedimento;
 - Documentos comprovativos das ações de formação asseguradas aos trabalhadores relevantes;
 - Comunicações de operações suspeitas ao DCIAP/UIF;
 - Registo das transações não concretizadas e das relações ocasionais cessadas por força do dever de recusa;

- Registo efetuados ao abrigo do dever de exame;
- Outros documentos eventualmente recolhidos pela entidade obrigada no âmbito da Lei n.º 83/2017.

Sem prejuízo da informação/documentação fornecida no momento da inspeção, a entidade obrigada poderá ser notificada para apresentar documentos num prazo definido.

Sublinha-se que a ausência, inadequação ou incompletude da prestação de colaboração à ASAE constitui ilícito contraordenacional, nos termos da alínea ff) do artigo 169.º-A da Lei n.º 83/2017, podendo ainda a entidade obrigada incorrer na pena prevista para o crime de desobediência qualificada, nos termos do artigo 159.º da mesma Lei.

Descarregue o documento Guia de Orientação para a prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo da ASAE:

https://www.asae.gov.pt/ficheiros-externos-2023/novo-guia-orientacao_versao-4-de-24022023-pdf.aspx

É INTERMEDIÁRIO DE CRÉDITO? SABE QUAIS OS MODELOS PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES?

O Banco de Portugal disponibiliza, no Portal do Cliente Bancário, modelos padronizados de documentos que os intermediários de crédito podem utilizar para prestar informação aos consumidores nos estabelecimentos abertos ao público e nos seus sites.

Os intermediários de crédito estão obrigados a prestar informação relativa à sua atividade no interior e no exterior dos estabelecimentos abertos ao público, bem como nos respetivos sites.

A disponibilização desta informação visa permitir aos consumidores identificar, de forma rápida e conveniente, a identidade do intermediário de crédito e as principais características da sua atividade.

Com esta iniciativa, o Banco de Portugal pretende apoiar os intermediários de crédito no cumprimento dos deveres a que estão obrigados e contribuir para que os consumidores tenham acesso a informação estruturada, clara e atual.

Os documentos disponibilizados são apresentados em formato de minuta, estão organizados em tabela e são acompanhados de instruções que visam apoiar os intermediários de crédito no preenchimento dos modelos.

Os modelos podem ser encontrados [aqui](#). Os intermediários de crédito podem descarregá-los e preenchê-los de acordo com as instruções disponibilizadas.

Paralelamente a esta iniciativa, o Banco de Portugal também divulga hoje duas brochuras sobre "[Acesso à atividade](#)" e "[Principais deveres no exercício da atividade](#)".

Estas brochuras pretendem auxiliar os intermediários de crédito no esclarecimento de questões relacionadas com as regras de acesso e os principais deveres no exercício da atividade de intermediação de crédito.

Links Relacionados

[Modelos para prestação de informação no interior do estabelecimento](#)

[Modelo para prestação de informação no exterior do estabelecimento](#)

[Modelos para prestação de informação nos sites](#)